



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 052/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:


Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 052/2022 para autorização da realização do repasse à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela d'Oeste e do Lar São Vicente de Paula para custeio/investimento no exercício de 2022 através de apresentação de Plano de Trabalho.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 05 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ PELARIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1487/2022</u>
Em <u>05</u> / <u>07</u> / <u>22</u>
Horário <u>14</u> : <u>43</u>

Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 052/2022

"Dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar o repasse à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela d'Oeste e do Lar São Vicente de Paula para custeio/investimento no exercício de 2022 através de apresentação de Plano de Trabalho.

Parágrafo Único– Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o *caput* decorrem de recursos próprios e vinculados da Função de Governo Assistência Social.

02	Poder Executivo Municipal
02.08	Fundo de Assistência Social
02.08.01	Fundo de Assistência Social
08	Assistência Social

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 05 de julho de 2022.


MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal